



Instruções de Regata Gerais ANL

2023 - 2024

Instruções de Regata

A **Associação Naval de Lisboa (ANL)** estabelece estas Instruções de Regata, para a realização das regatas por si organizadas, para todos os barcos de cruzeiro da classe **ORC** nas divisões **A, B, C, D(SB)**, da classe **ANC** nas divisões **A, B, D e E** e das classe **Catamarã de Vela Ligeira** que serão disputadas na época desportiva de 2023-2024.

1. REGRAS

- 1.1. A prova será disputada de acordo com as regras, tal como definidas nas **Regras de Regata à Vela (RRV)**.
 - 1.1.1. Apêndice RV - Regras de Regata com Visibilidade Reduzida da World Sailing substitui as RRV Parte 2, desde o pôr-do-sol até ao nascer do sol.
- 1.2. Outros documentos que governam a prova:
 - 1.2.1. Serão publicados no **Quadro Oficial de Avisos (QOA)**, ou
 - 1.2.2. Serão distribuídos aos barcos concorrentes no momento da confirmação da Inscrição, ou
 - 1.2.3. Estarão disponíveis na Internet através de ligação indicada no Anúncio de Regata (AdR) ou no Suplemento das Instruções de Regata (S-IdR).
- 1.3. Em todas as Regras que governam esta Prova:
 - 1.3.1. Os termos “Concorrente” ou “Velejador” significam: pessoa que compete ou tem intenção de competir na prova;
 - 1.3.2. **[DP]** significa que a Penalização por infração a essa Regra será à discricção da Comissão de Protestos (CP);
 - 1.3.3. **[SP]** significa que poderá ser aplicada pela Comissão de Regatas (CR), sem Audiência, uma penalização padrão por infração a essa Regra ou, com Audiência, uma Penalização à discricção da CP, e
 - 1.3.4. **[NP]** significa que essa Regra não será fundamento para protesto por parte de um barco – isto altera a RRV 60.1 (a).
- 1.4. Quando em conflito, o **Suplemento das Instruções de Regata (S-IdR)** **prevalece sobre o Anúncio de Regata (AdR)** e estas **Instruções de Regata Gerais**, alterando a RRV 63.7.
- 1.5. Aplica-se o Apêndice P das RRV, se indicado no **S-IdR**.

2. LOCALIZAÇÃO DE:

- 2.1. **Secretariado:** Secretaria da ANL
- 2.2. **Quadro Oficial de Avisos:** Página na Internet: <https://anl.pt/vela/regatas-vela/> > “NOME DA PROVA” > “Q.O.AVISOS” - as informações publicadas serão replicadas no Grupo Whatsapp indicado no Anúncio de Regata através do Código QR
- 2.3. **Mastro de Sinais:** Varanda da ANL.
- 2.4. **Sala Audiências:** Sala da Direcção da ANL.

3. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 3.1. **Todos os avisos aos concorrentes serão afixados no QOA e replicados no Grupo Whatsapp dedicado à prova - Código QR no topo do AdR.**
- 3.2. As Comissões de Regata, de Protestos e Técnica afixarão no QOA - **e replicarão no Grupo Whatsapp dedicado à prova** - as suas intenções de Protesto. Este Aviso satisfaz a obrigação de

informar o protestado, se afixado até ao Tempo Limite para Protestar, não necessitando de expor a Bandeira “L” - isto altera a RRV 61.1 (b) e Sinais de Regata;

- 3.3. Quando for colocado um Aviso, a Bandeira “L” será exposta em terra sobre o Numeral correspondente ao número do Aviso, exceto um Aviso ao abrigo do ponto anterior

4. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 4.1. As Alterações às Instruções de Regata (IdR), serão afixadas, pelo menos, duas horas antes da hora prevista para a primeira largada do dia em que essa alteração entra em vigor, exceto qualquer alteração ao Programa de Regatas, que será afixada até às 20:00 do dia anterior àquele em que entra em vigor. **As alterações poderão ser transmitidas via VHF.**

5. SINAIS FEITOS EM TERRA









- 5.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais.

6. PROGRAMA DE REGATAS

- 6.1. O **AdR** inclui uma tabela com as datas/ horas/acontecimentos e o número de regatas programadas, hora marcada para o primeiro sinal de advertência de cada dia e tempo limite para o último sinal de advertência no último dia programado de regatas.

7. BANDEIRAS DE CLASSE

- 7.1. Bandeiras de Classe e Divisão

Classe / Divisão	Bandeira da Classe / Divisão	Bandeira do Sinal de Advertência
ORC A	 - Bandeira “Oscar” do CIS	 - Bandeira “Oscar” do CIS *
ORC B	 - Bandeira “Romeu” do CIS	 - Bandeira “Romeu” do CIS *
ORC C	 - Bandeira “Tango” do CIS	 - Bandeira “Tango” do CIS *
ORC D (SB)	 - Bandeira “Juliet” do CIS	 - Bandeira “Juliet” do CIS *
ANC	Galhardete ANC + Indicativo da Divisão	Galhardete ANC

- 7.2. As bandeiras de Classe e/ou de identificação da divisão, deverão ser envergadas no contra-estai ou varandim de popa.

8. ÁREAS DE REGATA / CAMPOS DE REGATA

- 8.1. A área de regata utilizada está definida acima, no primeiro parágrafo do AdR
 8.2. Os campos de regata utilizados serão definidos no **S-IdR**.
 8.3. Quando a largada não se der em Belém, nas proximidades da sede da ANL, A CR anunciará, através dos meios disponíveis, a área de regata a utilizar, pelo menos uma hora antes do sinal de advertência da 1ª largada do dia..

9. PERCURSOS

- 9.1. Os percursos serão comunicados por **VHF** antes do Sinal de Advertência.
 9.2. Os percursos poderão ser encurtados conforme previsto na RRV 32.2.

10. BALIZAS

- 10.1. A lista de balizas que serão usadas, incluindo a descrição de cada uma, estará estabelecida no **S-IdR** e/ou **comunicada por VHF** antes do sinal de advertência.

11. LARGADA

- 11.1. As largadas das regatas serão efetuadas de acordo com a RRV 26.
- 11.2. A linha de largada será definida no **S-IdR**.
- 11.3. (DP) Quando houver mais de uma classe a largar os barcos, cujo sinal de advertência ainda não foi exposto, **não deverão navegar na área de largada** durante as sequências de largada de outras classes. A área de largada é definida como a área ao redor da linha de largada até à distância de 50 metros.
- 11.4. Um barco que largue mais do que **4 minutos** após o seu Sinal de Largada terá a pontuação **DNS sem Audiência** - isto altera a RRV A4 e A5.
- 11.5. Após sinalizar uma chamada individual, a Comissão de Regatas poderá anunciar os números de vela ou os nomes dos barcos que não largaram e foram identificados como OCS, via rádio VHF, **mas nunca antes de um minuto após o sinal de chamada individual**. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação. Isto altera a RRV 62.1(a).

12. ALTERAÇÃO DA PRÓXIMA PERNA DO PERCURSO

- 12.1. Para alterar a próxima perna do percurso, a CR comunicará via **VHF** e/ou conforme previsto na RRV 33.

13. CHEGADA

- 13.1. A linha de chegada será definida no **S-IdR**
- 13.2. Com pouca visibilidade ou de noite, todos os barcos são obrigados a identificar-se à Comissão de Regatas via rádio VHF, ou usando outra via indicada no **S-IdR**, (nome do barco e número de vela) aquando da aproximação à linha de chegada (0,5 milhas náuticas), sob pena de não lhes ser atribuída a classificação se assim não procederem;

14. TEMPO LIMITE

- 14.1. O **S-IdR** definirá quais os tempos limite se os houver.
 - 14.1.1. **Tempo Limite para Chegar** será o tempo limite, desde o sinal de largada, para um barco chegar depois de largar e efetuar o percurso.
- 14.2. Barcos que não cheguem dentro do **Tempo Limite para Chegar** serão classificados como DNF sem audiência. Isto altera as RRV 35, A4 e A5

15. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 15.1. Em adição aos requisitos da RRV 61.1 (a), um barco que pretenda protestar avisará a CR imediatamente após ter cruzado a Linha de Chegada, informando o nome e/ou número de vela do barco protestado. O barco protestante deverá aguardar até receber a confirmação da parte de um elemento da CR. Se o barco protestante não efetuar a sua chegada, informará um barco da CR sobre o protesto, se possível, ou o Secretariado da Prova imediatamente após chegar a terra;
- 15.2. Boletins para protesto podem ser obtidos no site da prova (secção Q.O.Avisos). Os Protestos, Pedidos de Reparação ou de Reabertura serão enviados por email dentro do Tempo Limite apropriado;
- 15.3. Para cada classe o Tempo Limite para protestar será até 60 minutos após a chegada do último barco da sua divisão ou agrupamento de divisões, o que for mais tarde, na última regata

realizada nesse dia ou do momento em que é assinalado um Diferimento para o dia seguinte ou uma Anulação da última regata se for no último dia de provas;

- 15.4. As Notificações serão afixadas até 60 minutos após o Tempo Limite para Protestar, informando os concorrentes sobre as Audiências nas quais eles são uma parte ou, para as quais foram indicados como testemunhas, assim como o horário das mesmas;
- 15.5. As penalizações para as infrações às Regras da Classe, às IdR ou ao Anúncio de Regata (AdR) marcadas com [DP] ou [SP], caso venham a ter audiência, serão à discricção da CP. A abreviatura de pontuação para uma Penalização Discricionária Imposta ao abrigo desta Instrução, será DPI, exceto se a penalização for um DSQ ou um DNE;
- 15.6. [NP] [DP] Um barco que se tenha penalizado ou retirado ao abrigo da RRV 44.1 deverá preencher um Formulário de Reconhecimento de Infração, disponível no Secretariado da Prova, dentro do Tempo Limite para Protestar.

16. DIAGRAMA DOS PERCURSOS

- 16.1. Os diagramas de percurso estarão descritos no **S-IdR**, mostrando os percursos, a ordem pela qual cada baliza deverá ser passada e o lado pelo qual cada baliza deverá ser deixada.

17. PONTUAÇÃO

- 17.1. O número necessário de regatas para que a Prova seja válida será estabelecido no **AdR**.
- 17.2. Será utilizado o sistema de pontuação conforme descrito no **S-IdR**.
- 17.3. Para solicitar a correção de um alegado erro nas Classificações, os concorrentes deverão preencher o impresso para Pedido de Revisão de Resultados existente no Secretariado da Prova, até à hora limite para protestos ou até 30 minutos após a publicação das Classificações.
- 17.4. Será aplicado o sistema de pontuação do Apêndice A das RRV.
- 17.5. Quando uma série for constituída por regatas Barlavento-Sotavento e Costeiras a pontuação será feita da seguinte forma (isto altera a RRV A4):
 - 17.5.1. Barlavento-Sotavento: Pontuação = Lugar de Chegada x 1
 - 17.5.2. Costeiras: Pontuação = Lugar de Chegada x 1,5
- 17.6. Nenhuma pontuação será descartada.

18. SISTEMA DE PENALIZAÇÕES

- 18.1. Altera-se a RRV 44.1 e a RRV P2.1 de modo que a Penalização de duas voltas é substituída pela Penalização de **uma volta**.

19. [NP] [DP] REGULAMENTOS DE SEGURANÇA

- 19.1. **Um barco que se retire de uma regata, deverá informar a CR logo que possível. Quando a comunicação for feita por VHF deve assegurar-se que foi bem recebida;**
- 19.2. Durante as regatas, o responsável pela Segurança é o Presidente da CR e a ele devem reportar todas as embarcações que circulem dentro ou em redor do Campo de Regata. Ao Presidente da CR, ou alguém por ele designado, é conferida suficiente autoridade para dirigir todas as operações de segurança;
- 19.3. É da responsabilidade do Proprietário, Timoneiro ou responsável do barco, cumprir com as disposições legais previstas para as embarcações de recreio, tanto de carácter geral como especial para o governo e segurança da mesma;
- 19.4. Todo o barco que seja obrigado a arribar a terra num local que não seja uma Marina ou Porto de Abrigo ou esteja impedido de lá chegar pelos seus próprios meios, comunicará imediatamente esta circunstância, contactando por telemóvel, rádio VHF ou outro meio a Comissão de Regatas, Clube Organizador ou o Secretariado da Prova - **assegurando-se que a comunicação foi recebida;**

- 19.5. Não o comunicando, caberá ao concorrente suportar todas as despesas das Operações de Busca e Salvamento e de todos os meios que a Comissão de Regatas e Autoridade Organizadora resolvam acionar.

20. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

- 20.1. Um barco ou equipamento pode ser inspecionado em qualquer momento para verificação do cumprimento das Regras. Na água, um barco pode receber instruções de um Medidor para se dirigir imediatamente a uma área por ele designada para inspeção.
- 20.2. Uma vez publicados os resultados provisórios, o Medidor poderá apresentar a lista de barcos que serão controlados. Os proprietários desses barcos ou os seus representantes, deverão contactar imediatamente a CP ou a CR, onde lhes será indicará a hora e o lugar para o Controle de Medição do barco;
- 20.3. É da exclusiva responsabilidade do proprietário ou do responsável de cada barco verificar se o seu barco foi ou não convocado para um Controle de Medição.

21. [NP] [SP] PUBLICIDADE

- 21.1. Os barcos devem expor publicidade, se fornecida pela AO, de acordo com o Regulamento 20.4.1 da WS – World Sailing.

22. BARCOS OFICIAIS E ACREDITADOS – IDENTIFICAÇÃO

- 22.1. Os barcos oficiais serão identificados do seguinte modo:
 - 22.1.1. Comissão de Regata - Bandeira Laranja e/ou inscrição “CR”;
 - 22.1.2. - Comissão de Protestos - Bandeira Branca com a inscrição “Jury”;
 - 22.1.3. - Imprensa – Bandeira Branca com a inscrição “Press”;
 - 22.1.4. - Comissão Técnica (Medidor) – Bandeira Branca com a inscrição “M”.
- 22.2. Qualquer alteração será indicada no **S-IdR**.

23. [NP] CÓDIGO DE CONDUTA

- 23.1. Os concorrentes, chefes de equipa, e outras Pessoas de Apoio às equipas deverão cumprir com qualquer solicitação razoável, por parte de qualquer membro da Autoridade Organizadora (AO), CR, CP ou CT.
- 23.2. Código de Ética - Os participantes na Prova, Pessoas de Apoio, Acompanhantes, Dirigentes Desportivos, Árbitros e todos os envolvidos na Prova deverão cumprir e fazer cumprir os princípios definidos no Código de Ética publicado pela FPV.

24. PRÉMIOS

- 24.1. Os Prémios serão atribuídos tal como definidos no AdR.

25. COMUNICAÇÕES

- 25.1. A CR comunicará através de **VHF Canal 09** - verificar **S-IdR** para eventual alteração.
- 25.2. A CR poderá utilizar o rádio **VHF** para dar informações e fazer alterações ao **AdR**, **IdR** e **S-IdR**. A CR poderá anunciar qualquer sinal de regata. A falha ou demora no anúncio não será motivo para pedido de reparação, alterando a RRV 62.1 (a).
- 25.3. [DP]Excepto em caso de emergência ou quando as regras de Classe o permitirem, desde primeiro sinal de advertência do dia até ao final da ultima regata do dia, um barco não efetuará transmissões por voz ou dados, nem receberá comunicações por voz ou dados, que não estejam à disposição de todos os outros barcos concorrentes.

26. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 26.1. Os concorrentes e as Pessoas de Apoio participam nesta prova inteiramente por sua conta e risco. Lembra-se o prescrito na RRV 4, Decisão de Competir. A Autoridade Organizadora não aceitará qualquer responsabilidade por danos materiais, lesões pessoais ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova. A vela é, por natureza, um desporto imprevisível e, portanto, envolve elementos de risco. Ao participar no evento, cada concorrente concorda e reconhece que:
- 26.1.1. Está ciente do risco envolvido neste desporto e aceita a responsabilidade pela exposição de si mesmo, da sua tripulação e do seu barco ao risco inerente enquanto participa no evento;
 - 26.1.2. É responsável pela segurança de si próprio, da sua tripulação, do seu barco e de outras quaisquer propriedades, seja a bordo ou em terra;
 - 26.1.3. Aceita a responsabilidade por qualquer dano ou perda, na medida em que sejam causados por suas próprias ações ou omissões;
 - 26.1.4. Ao participar em qualquer regata, está convencido de que o seu barco está em bom estado, equipado para navegar e, portanto, que está apto a participar;
 - 26.1.5. A existência de uma CR, de barcos de apoio ou segurança, de Juízes e outros oficiais e voluntários pertencentes à Autoridade Organizadora não o exime das suas próprias responsabilidades; Os barcos de apoio e segurança são uma assistência limitada particularmente em condições de tempo difíceis;
 - 26.1.6. Se inteirará de quaisquer riscos específicos do local, que aderirá às regras e informações produzidas para o local e que participará em todas as reuniões de segurança do evento.

27. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A Autoridade Organizadora

Belém, 1 de Janeiro de 2024

ANEXO A - LISTA DE MARCAS

Esta lista é meramente indicativa, os concorrentes deverão verificar as posições geográficas das marcas nas cartas oficiais actualizadas. Qualquer imprecisão nas posições geográficas a seguir publicadas, não poderão ser alvo de pedido de reparação.

Zona entre a barra do rio Tejo e a ponte 25 de Abril			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
Trafaria N9	Marca Lateral EB ▲	38° 40.55'N	009° 14.57'O
1P/2P Doca Pesca	Marcas Laterais EB e BB ▲ / □	38° 41.47'N	009° 13.59'O
Jamor	Marca Especial ✕	38° 41.76'N	009° 14.98'O
Caxias / Barcarena	Marca Especial ✕	38° 41.60'N	009° 16.61'O
Lage	Marca Especial ✕	38° 40.75'N	009° 18.60'O
N1	Marca Lateral EB ▲	38° 39.55'N	009° 18.78'O
Zona entre Pontes			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
A1 ALFEITE	Marca Cardeal SUL	38° 40.97'N	009° 07.86'O
1T	Marca Lateral EB ▲	38° 42.77'N	009° 06.48'O
3T	Marca Lateral EB ▲	38° 43.12'N	009° 06.23'O
5T / CR1	Marca Lateral EB ▲	38° 43.47'N	009° 05.97'O
CR3	Marca Lateral EB ▲	38° 44.38'N	009° 05.64'O
CR5	Marca Lateral EB ▲	38° 45.17'N	009° 05.38'O
CR7	Marca Lateral EB ▲	38° 45.73'N	009° 05.20'O
Zona entre a Barra do rio Tejo, Cascais e Sesimbra			
Designação	Descrição	Latitude	Longitude
C4 - Guia	Marca Especial ✕	38° 40.89'N	009° 27.48'O
N2 - Espera	Marca Lateral BB □	38° 37.29'N	009° 23.27'O
MECO	Marca Especial ✕	38° 29.55'N	009° 12.36'O
ES1 - Sesimbra	Marca Especial ✕	38° 25.74'N	009° 06.94'O